



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 885 - Centro, Roncador/PR - Fone/Fax (44) 575-1434
CNPJ 78.184.355/0001-75

PROJETO DE LEI nº. 15/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos servidores do Legislativo Municipal de Roncador e dá outras providências.

O Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, E EU, MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES, Prefeita Municipal de Roncador sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede reajuste salarial de 8% (oito por cento), aos servidores da Câmara Municipal de Roncador, devendo ser aplicado ao quadro de cargo efetivo, cargo em comissão e Função Gratificada, a partir de 01/09/2014.

Art. 2º. Fica o Departamento de Pessoal autorizado a efetuar os lançamentos necessários e complementares ao cumprimento das normas contábeis e com a inclusão nas dotações orçamentária respectivas.

Art. 3º. O referido aumento salarial equivale à recomposição inflacionaria e reajuste salarial do período financeiro de 2013 a 2014, em conformidade com o previsto na legislação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Lucielin Cristina Rosa,
Roncador – Paraná, 29 de agosto de 2014.

Ronaldo Adriano Pereira dos Santos
Presidente da Câmara.

Pedro Ferreira de Castro
1º Secretário

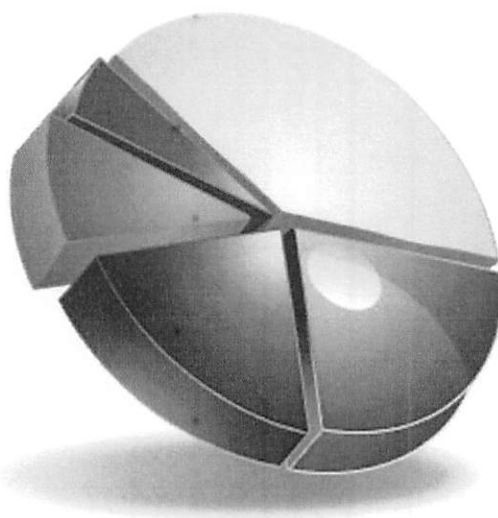
Ivo Kuchla
2º Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/Pr, Fone/Fax (44)3575-1434.
CNPJ:78.184.355/0001-75

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO



PROJETO DE LEI Nº 015/2014



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/Pr, Fone/Fax (44)3575-1434.
CNPJ:78.184.355/0001-75

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, e Legislação Correlata, no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, conforme dispõe os Artigos 15,16 e 17 da LRF.

O **Projeto de Lei 015/2014**, Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo do Município de Roncador, a contar de 01/09/2014, entre outras providencias.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas, ocupadas ou não, inclusive com a expectativa de revisão geral e anual das remunerações e subsídios. Os valores relativos a todos os cargos incluem previsão de gasto a partir de Setembro de 2014, quando deverá entrar em vigência o referido projeto que vão gerar um custo adicional nos encargos patronais estimado em 22% (vinte e dois), sobre o reajuste, pois a contribuição é feita ao RGPS e RPPS, anos de 2014, 2015 e 2016.

Outrossim, salientamos que o referido projeto, tem como o escopo o atendimento a determinação constitucional, descrito no Artigo 37 inciso X, desta forma, torna o presente projeto imperativo, em detrimento a eventuais empecilhos que venham a insurgir.

O Orçamento do Poder Legislativo para o ano de 2014 foi fixada em R\$ 1.161.567,01 (um milhão, cento e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e um centavos).



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/Pr, Fone/Fax (44)3575-1434.
CNPJ:78.184.355/0001-75

Mesmo que, este não seja o montante base para cálculo de apuração dos limites de despesa com pessoal, é importante nossa observação para que não incorramos em indisponibilidade financeira para o cumprimento da obrigação no caso de assunção da despesa.

A RCL - Receita Corrente Líquida, é a base de cálculo para apuração dos limites de despesa com pessoal, nos termos do Artigo 19 da Lei Complementar 101/2000 - LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo relatório de apuração se encontra em anexo.

Da respectiva base de cálculo, este poder legislativo não poderá ultrapassar o limite legal de 6% (seis por cento), bem como do limite prudencial na monta de 5,70% (cinco virgula setenta por cento).

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal, levantado por este departamento nos últimos período apontaram os seguintes valores

Data Base	RCL	Límite Legal	Límite Prudencial	Despesa Executada	Percentual
31/12/2011	15.884.928,96	953.095,74	905.440,95	546.405,74	3,44
30/06/2012	18.624.979,20	1.117.498,75	1.061.623,81	588.299,07	3,16
31/12/2012	16.452.576,73	987.154,60	937.796,87	603.404,53	3,67
30/06/2013	19.417.683,13	1.165.060,99	1.106.807,94	686.185,88	3,53
31/08/2013	19.940.804,26	1.196.448,26	1.136.625,84	742.732,08	3,72
31/12/2013	21.640.200,54	1.298.412,03	1.233.491,43	805.119,20	3,72
30/06/2014	23.285.565,60	1.397.133,94	1.327.277,24	831.676,45	3,57

A expectativa é de que a receita do município cresça, amenizando o impacto em seu fechamento, valor do gasto real após a implantação do Projeto de Lei 015/2014, ficará AQUEM DO LIMITE MÁXIMO, conforme pode ser observado nos valores da tabela acima.



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/Pr, Fone/Fax (44)3575-1434.
CNPJ:78.184.355/0001-75

Quanto ao valor orçado para os anos 2015, e seguintes, este deverá ser objeto de apreciação ainda este ano, sendo que a LOA 2015, já foi protocolado nesta casa de leis, em consonância com o PPA – Planoplurianual, a ser implantado.

Nesse sentido, considerando a data do último reajuste salarial e a inflação do período, desde então, o Projeto de Lei, visa apenas recuperar a perda de seu poder aquisitivo, corrigindo a corrosão inflacionária, nos termos do Artigo 39, inciso X da Carta Magna.

Diante das ponderações feitas, o Impacto Orçamentário e Financeiro apurou resultados que possibilita a implantação dos novos valores, conforme memória de cálculo.

Roncador, 02 de Setembro de 2014.

Valter Aparecido de Souza

CRC-PR 045772

II - MEMORIA DE CALCULO

PROJETO DE LEI Nº 015/2014

Descrição	Exercício				
	2014	Reajuste	2015	Reajuste	2016
RECEITA DO MUNICIPIO - CF/88 Art. 29-A	15.827.380,61	10%	17.410.118,67	10%	19.151.130,54
RECEITA BASE DA CAMARA - CF/88 Art. 29-A	1.107.916,64	10%	1.218.708,30	10%	1.340.579,13
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	23.285.565,60	10%	25.614.122,16	10%	28.175.534,38
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA	1.161.567,01		1.219.645,38		1.280.627,65
SUBSIDIO DOS VEREADORES E PRESIDENTE	468.686,40	8%	506.181,31	8%	546.675,81
SERVIDORES EFETIVOS	136.346,06	8%	147.253,74	8%	159.034,04
SERVIDORES COMISSIONADOS	119.485,38	8%	129.044,21	8%	139.367,75
TOTAL DA FOLHA	724.517,84		782.479,26		845.077,60
PREVIDENCIA - RGPS	129.397,79		139.749,61		150.929,58
PREVIDENCIA - RPPS	14.998,07		16.197,91		17.493,74
TOTAL DA PREVIDENCIA	144.395,86		155.947,52		168.423,32
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	868.913,70		938.426,78		1.013.500,92
Limite CF/88 Art. 29-A em %	max 70%		65,39		64,21
Limite Prudencial LRF em %	max 5,7%		3,73		3,66
Limite Legal LRF em %	max 6%		3,73		3,66
Limite CF/88 Art. 29 em %	max 5%		3,61		3,55

Roncador - Pr, 02 de Setembro de 2014

Valter Aparecido de Souza

CRC-PR 045772



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/Pr, Fone/Fax (44)3575-1434.
CNPJ:78.184.355/0001-75

III - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela implementação do Projeto de Lei 015/2014 no âmbito do Poder Legislativo de Roncador.

Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder legislativo, suportando a despesa integralmente. Caso seja necessário poderá ainda ser suplementado dentro dos limites legais e constitucionais, conforme apontado no ultimo parágrafo do item I deste relatório.

Roncador, 02 de Setembro de 2014.

Ronaldo Adriano Pereira dos Santos
Presidente da Câmara
Ordenador da Despesa